



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Apresentação das Amostras:

- Deverá ser entregue para a equipe de apoio técnico no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Av. Benjamin Constant, 438, bairro Central, na cidade de Cametá, uma amostra de cada produto, no **horário de 08h:00 às 12h:00**, juntamente com a seguinte documentação técnica:

4.1.2 Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

- 4.1.3 Para os itens polpa de açaí e polpa de frutas regionais apresentar laudo microbiológico e físicoquímico expedido por laboratório de análise de alimentos, que comprovem sua procedência e que demonstrem encontrar-se dentro dos padrões sanitários, indicando que estão aptos para o consumo; Apresentar Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE) .

- 4.1.4 para o item 13, apresentar selo de inspeção e registro no órgão fiscalizadores competente SIM, SIE ou SIF.

4.2 Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA, FNDE, **MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

4.3 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Devem estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

4.4 As frutas, legumes e verduras devem estar com grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

4.5 Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato do julgamento do pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A entrega de Gêneros Alimentícios, será entregue de porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de **2ª- feira a 5ª-feira das 08:00hs às 12:00hs, executando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados.**

5.2. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado de acordo com a data especificada em mapa de entrega de alimentos expedido pelo DAE.

5.3 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios **condizentes com as amostras apresentadas.**

5.4. Os Gêneros Alimentícios devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.

5.4.1 As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

5.5 Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 2 (dois) dias e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

a) É de responsabilidade da contratada levar uma balança para conferir o peso dos produtos perecíveis na ocasião da entrega nas escolas.

5.6. Todo o produto deteriorado, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

5.7. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal **devidamente uniformizado e com protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação**, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

5.8 A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações da contratante:

6.2. Receber a entrega adequada dos gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas nos alimentos fornecidos, para que sejam reparados ou que seja providenciada a devida troca dos mesmos;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos objetos entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com especificação dos materiais e quantidade discriminada, acompanhada da requisição dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

mesmos;

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Havendo a efetiva execução do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – D A E**

**8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ÊNIO DE CARVALHO

Secretária Municipal de  
Educação

RAIMUNDA BEATRIZ  
CARDOSO COSTA

Diretora DAE

LARISSA ARNOUD  
PINTO

Nutricionista \Responsável  
Técnico